



PROCESSO DE ° PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 014.1/2022-PMI/SEMED-D.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a 2° prorrogação de prazo do Contrato n° 014.1/2022 da Dispensa n° 014/2022-PMI/SEMED-D, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a 2° **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 014.1/2022-PMI/SEMED-D**, originado da Dispensa n° 014/2022-PMI/SEMED-D, que tem como objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2°, do mesmo artigo da **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme ofício. N° 409/2023/SEMED/GAB, do dia 23/10/2023 da Secretaria Mun. de Educação, memorando do fiscal, ofício de aceite do proprietário, Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 23/10/2023, a solicitação da prorrogação de prazo da vigência do contrato n° 014.1/2022-PMI/SEMED-D, o qual se justifica tal pedido devido:

- Que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço suficiente e adequado para a instalação da referida escola. Além, disso, o imóvel tem suprido as necessidades da Secretaria em relação à estrutura adequada para abrigar os alunos desta municipalidade.

Assim sendo, faz se necessário à prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses a contar de 30/11/2023.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da segunda prorrogação do contrato n° 014.1/2022, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 25 de outubro de 2023.

Nahara Santana F. da Silva

Nahara Santana Ferreira da Silva

Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro

Miltoncilis Pantoja Pinheiro

1° MEMBRO CPL

José Flávio Moraes Carvalho

José Flávio Moraes Carvalho

2° MEMBRO CPL